



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

METAS ESPECÍFICAS PARA 2015 **Aprovadas no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário**

Os presidentes ou representantes dos tribunais do país, reunidos em Florianópolis/SC, nos dias 10 e 11 de novembro de 2014, durante o VIII Encontro Nacional do Judiciário, aprovaram as Metas Específicas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2015.

TRIBUNAIS REGIONAIS E JUÍZES DO TRABALHO

Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2014:

- **na fase de conhecimento, para o 1º grau** dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 1%;
- **para o 2º grau** dos TRTs que contabilizaram o prazo médio de 201 a 300 dias, em 1%; e
- **para o 2º grau** dos TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 300 dias, em 3%.

Aumentar em 1% o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Reduzir, em 2015, de 503 para 454 dias o tempo médio de tramitação entre o andamento inicial e a baixa do processo.

Elevar para 65% o grau de satisfação dos clientes sobre os serviços prestados pelo TST - Índice de Satisfação dos Clientes – ISAT.

JUSTIÇA FEDERAL

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Identificar e julgar até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações penais e recursos vinculados aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12/2013.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Reduzir para 51% a taxa de congestionamento, em 2015.

Aumentar para 62% o percentual de processos baixados em menos de ano, em 2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO E DOS ESTADOS

Julgar, em até 150 dias, nas Auditorias Militares da União, e em até 120 dias, no STM, 90% dos processos distribuídos em 2015.

Julgar, em até 150 dias, nas Auditorias Militares Estaduais, 90% dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais, e os processos de natureza especial.

Julgar, em até 120 dias, no 2º grau da Justiça Militar Estadual, 95% dos processos originários e recursos, ambos cíveis e criminais, e os processos de natureza especial.

Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim.

JUSTIÇA ELEITORAL

Jugar, com prioridade, as ações que possam importar a não diplomação ou a perda do mandato eletivo.